



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 154 /2016.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS, BANHEIROS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ADAPTAÇÃO PARA TROCA DE FRALDAS (FRALDÁRIO) EM CENTROS ESPORTIVOS, PARQUES E PRAÇAS PÚBLICAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

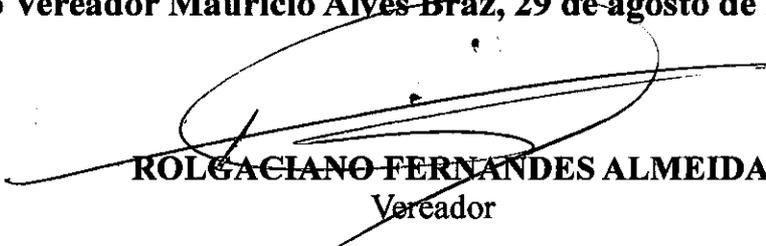
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no âmbito do Município de Itaquaquecetuba, a instalar banheiros públicos, para pessoas com deficiência e adaptação para troca de fraldas (fraldário) em Centros Esportivos, Parques e Praças Públicas.

Art. 2º Os Centros Esportivos, Parques e Praças Públicas do Município de Itaquaquecetuba que não possuam as instalações construídas terão um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para se adequarem à Lei.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 29 de agosto de 2016.


ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Conforme estudos realizados em associações de representantes das pessoas com deficiência, foi constatado que as dificuldades no acesso e a falta de banheiros adaptados nos centros esportivos, parques e praças públicas são fatores que impedem as pessoas com deficiência e seus familiares de usufruírem os benefícios que essas áreas oferecem.

Essa situação limita o direito de lazer do portador de deficiência física, o que é lamentável, pois o exclui da sociedade e não atende o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 10.098 de 19/12/2000.

Faz jus lembrar que as pessoas com deficiência necessitam de prevenção às doenças cardiovasculares, respiratórias, hipertensão, dentre outras e que a indicação médica para a melhora na qualidade de vida coloca a prática do passeio em parques, centros esportivos e praças públicas como uma opção, desde que possuam instalações adequadas. Pessoas da melhor idade e mães com crianças também devem dispor de banheiros adequados para que possam utilizar dessas áreas públicas.

Por tais razões conclamamos aos nobres Pares para que votem favoravelmente à proposição ora apresentada.

ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA
VEREADOR